



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁTOS

Lei Nº 719.

que eleva gratificação concedi-
da aos componentes da Banda de Música
Municipal e contém outras providênci-
as.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÁTOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a e-
levar a gratificação mensal concedida aos componentes da Banda /
de Música Municipal para CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).


Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autoriza-
do a abrir o crédito suplementar até a importância de CR\$
1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil cruzeiros) pa-
ra fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de junho de 1964, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁTOS, 22 DE JUNHO DE 1964.


José Cavalcanti da Silva

PREFEITO


Euvaldo Fernandes Costa

SECRETÁRIO

Proposta de Lei nº 64/64